



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6 Adt 0038 Brasil SA

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0038/2016**

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Avelino Menegolla**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 145.268.160-00 e Registro Geral nº 1.690.862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

TELEFÔNICA BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 com sede à av. Eng. Luiz Carlos Derrini, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo-SP, representado por seus representantes legais, **Sr. Alex Sandro Martins de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 631.346.400-15 e RG nº 9031930838 SSP/RS e **o Sr. Luis Augusto Sander**, inscrito no CPF nº 587.739.750-87 e RG 1035522646 SSP/RS, ambos com endereço residencial na cidade de Porto Alegre - RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0064/2016 – Pregão Presencial nº 0030/2016, Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, em seu artigo 57.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia Móvel 3G ou superior, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o fornecimento em regime de comodato de no mínimo 10 (dez) SMARTPHONES com conexão até 4G e 8 (oito) aparelhos celulares, com abrangência Nacional, para atendimento das atividades de comunicação interna do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário e seus aditivos por mais 30 (trinta) dias ou até a Homologação do Processo Licitatório nº 0134/2019, **contados a partir de 03 de agosto de 2019**, conforme Parecer do Comitê Gestor nº 344/2019.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e Aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, 29 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
 CONTRATANTE

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF: